



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos da Administração.....1/7Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1883

Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos da Administração

DISPENSALICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2569/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 200 F/A Meropenem 500 mg, no valor unitário de R\$ 11,90,00 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede a Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/

2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2569/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 200 F/A Meropenem 1g, no valor unitário de R\$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais) e 100 F/A Vancomicina 500 mg, no valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sede a Av. Socrates Mariani Bittencourt, n 1.080, Contagem - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2461/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente, no feito protocolado sob n.º 02461/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 500 litros de hipoclorito de sódio 1%, valor unitário de 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, com sede a Av. Cristiano dos Reis Meireles Filho, 205, V. Alegre, Barra Mansa - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, ante o Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 28/04/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, ante o Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, ante o Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2418/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 18.534,50 (dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02418/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 50 unidades Papel grau cirúrgico para esterilização 50 cm, no valor unitário de R\$ 229,95 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 11.497,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e 50 unidades Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm, no valor unitário de R\$ 140,74 (cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 7.037,00 (sete mil e trinta e sete reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DENTSUL.COM. DE MAT. ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.150.220/0001-88, com sede a Rua Manoela Barbosa, 39, sala 402, Méier, Rio de Janeiro - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DENTSUL.COM. DE MAT. ODONTOLÓGICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

---

São José do Vale do Rio Preto, 15 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2418/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 19.729,2, 0 (dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02418/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 20 unidades Máscara de inalação/nebulização infantil, no valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 196,00 (cento e noventa reais), 34 unidades Máscara de inalação/nebulização adulto, no valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 333,20 (trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) e 1500 unidades Fixador de Tubo endotraqueal, no valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, com sede a Rua Paracatu, nº 1280, em Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2418/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02418/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 40 Kit de Macronebulizador adulto, no valor unitário de R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS**

(COVID-19). A referida dispensa será com a empresa **HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.576.044/0001-40, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 518, Centro, Curitiba - PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2569/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02569/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 100 F/A Piperaciclina 4g + Tazobactam 500 mg, no valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.212.583/0001-01, com sede a Av. Inguita, nº 201, Cidade Nova, Rio Bonito - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2418/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 4.330,96 (quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 02418/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 52 unidades de Fluxometro 0-15 LPM Fem ox, no valor unitário de R\$ 60,18 (sessenta reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 3.129,36 (três mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) e Kit de Macronebulizador 500 ml, no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 1.201,60 (um mil, duzentos e um reais e sessenta centavos) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **ROMED IND. E COM. DE EQUIP. MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.644.713/0001-30, com sede a Rua Major Vieira, 130, Jardim Lambreta, Cotia – SP.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 13/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **ROMED IND. E COM. DE EQUIP. MEDICOS EIRELI** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4181

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 3053/2020; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por força do despacho exarado no processo supracitado e com base nos termos do Artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 20 de maio de 2020 e findando-se em 19 de julho de 2020 o prazo do referido contrato, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA IRENE LIMA**. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições.

---

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de maio de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4161

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 2435/2020, **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de maio de 2020 e findando-se em 14 de maio de 2021, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$1.819,56 (um mil e oitocentos e noventa e seis centavos) mensais, conforme reajuste anual do INPC previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato ora mencionado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO, referente ao imóvel onde está instalada a Policlínica Municipal. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 15 de maio de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe de Divisão de Contratos